

ACÓRDÃO Nº 7062/2024 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC 010.222/2022-7
2. Grupo II – Classe de Assunto II – Tomada de Contas Especial.
3. Interessada: Caixa Econômica Federal (00.360.305/0001-04).
- 3.1. Responsável: Magno Augusto Bacelar Nunes (595.771.267-15).
4. Órgão/Entidade: município de Chapadinha/MA.
5. Relator: Ministro Jhonatan de Jesus.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos federais transferidos por meio do Contrato de Repasse 234.868-20/2007, firmado com o município de Chapadinha/MA para construção de entreposto de comercialização e aquisição de móveis e equipamentos,

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, I, 16, II, 18 e 23, II, da Lei 8.443/1992 e nos arts. 169, III, e 208 do Regimento Interno do TCU, e diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. julgar regulares com ressalva as contas de Magno Augusto Bacelar Nunes, dando-lhe quitação;

9.2. informar a Caixa Econômica Federal, o município de Chapadinha/MA e o responsável acerca desta deliberação;

9.3. arquivar o processo.

10. Ata nº 30/2024 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/8/2024 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7062-30/24-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Jorge Oliveira e Jhonatan de Jesus (Relator).

13.2. Ministro-Substituto presente: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JHONATAN DE JESUS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral